



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.867, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica – AMVI	80.000,00
Doações a Entidades Diversas (NR Lei 6.932/09)	170.000,00
Contribuições a Consórcios Públicos.....	500.000,00
Programas de Apoio a Cons.de Moradores de B. e Assoc. Comum. Rurais.....	200.000,00
Qualificação de Pessoal Técnico para o Fundo Municipal de Transportes.....	5.000,00
Transferências à UNDIME – União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.....	5.000,00
Desenvolvimento de Projetos Educativos nas Escolas Municipais.....	1.000,00
Manutenção das Hortas e Caixas Escolares.....	900.000,00
Repasso Prog. Fortalecimento e Melhoria Qualid. Hospitais – PRO-HOSP.....	3.000.000,00
Repasso ao Prog. INTEGRASUS/IAC – Incentivo da Etapa de Adesão e da Etapa de Contratualização.....	2.721.960,00
Manutenção do Programa de Desenvolvimento Industrial.....	150.000,00
Contribuição à EMATER – MG.....	64.000,00
Apoio Financeiro a Comunidades Rurais.....	25.000,00
Promoção de Eventos na Área de Agricultura e Pecuária.....	40.000,00
Contribuição ao Esporte Profissional (NR Lei 6.932/09)	150.000,00
Contribuição ao Esporte Amadorista (NR Lei 6.932/09)	60.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades Esportivas e de Lazer na Escola.....	2.000,00
Apoio ao Esporte Especializado.....	50.000,00
Promoção e Eventos Populares.....	20.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....	40.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso (FMAS).....	250.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Deficiente (FMAS).....	450.000,00
Manutenção do Programa CRAS – Centro de Referência da Assistência Social..	147.000,00
Manutenção do Programa CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social.....	80.000,00
Manutenção do Programa PRO JOVEM ADOLESCENTE.....	120.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Menor (FMAS).....	1.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Manutenção do Programa de Assistência Social Geral (FMAS).....	900.000,00
Orientação e Apoio Sócio-Familiar (FMCA).....	150.000,00
Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto (Núcleo/Creches) (FMCA).....	150.000,00
Atendimento a Crianças e Adolesc. em Risco P. e Social(Sent.)(FMCA)	500.000,00
Manutenção Programa (Centro de Convivência) – (FMI).....	10.000,00
Manutenção Programa (Centro de Referência) – (FMI).....	10.000,00
Manutenção do Programa de Educação e Divulgação Ambiental.....	25.000,00
Manutenção e Apoio à Cultura Popular.....	1.000,00
Incentivo à Cultura.....	500,00
Manutenção das Atividades de Planejamento e Controle Orçamentário.....	30.000,00
Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados.....	96.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:

Manutenção dos Serviços Assistenciais.....	24.000,00
--	-----------

Auxílio Financeiro a Estudantes:

Concessão Bolsas Estudos aos Prof. Munic. Ensino Fundamental.....	20.000,00
---	-----------

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:

Tratamento Fora de Domicílio.....	600.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista.....	3.000,00
Promoção de Eventos Populares.....	108.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Social Geral (Pró Humana).....	5.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Social Geral (FMAS).....	20.000,00
Manutenção do Programa CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – (FMAS).....	5.000,00

Manutenção do Programa CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – (FMAS).....	2.000,00
Manutenção do Programa PRO JOVEM ADOLESCENTE.....	1.000,00

Manutenção e Apoio a Cultura Popular.....	2.000,00
Incentivo à Cultura.....	500,00

TOTAL.....R\$ 13.193.960,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 5º A critério da Administração, somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas, junto ao Poder Legislativo.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º A Contribuição ao PRO – HOSP é um repasse feito pelo Governo do Estado conforme Resolução SES / nº 0499 de 02 de Julho de 2004.

Art. 8º A Contribuição do INTEGRASUS/IAC é uma transferência feita pelo Governo Federal conforma Portaria Nº 1656, de 10 de julho de 2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Divinópolis, 9 de outubro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito

Maria das Dores Manoel
Assessora de Governo

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Projeto de Lei Municipal nº EM-118/2008

Publicado pelo Jornal Oficial nº 343, de 16 a 19 de outubro de 2008